



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686

85560-000

Chopinzinho

Paraná

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N° 78, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera a Lei nº 3.715, de 05 de julho de 2018, que institui o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e o Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR e dá outras providências.

Art. 1º Renumera o artigo 3º e acrescenta os incisos VIII e IX, passando a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º O COMTUR será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades públicas e da sociedade civil:

- I - Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia;
- II - Um representante do Departamento de Turismo;
- III - Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- IV - Um representante do Departamento de Cultura;
- V - Um representante da Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho - ACEC;
- VI - Um representante da Associação das Mulheres Rurais - AMR;
- VII - Dois representantes do Núcleo de Turismo de Chopinzinho;
- VIII - Um representante da Instância de Governança Regional-IGR;
- IX - Um representante da Fundação Municipal do Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 2º Os demais artigos da Lei nº 3.715, de 05 de julho de 2018, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Chopinzinho, 09 de outubro de 2025.

Lídia Posso

Presidente

(Assinado digitalmente)